# DECRETO Nº 1317/2025

***Súmula:*** *Altera membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família CMI/PBF.*

**HELIO JOSE SURDI**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam alterados os membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família CMI/PBF, nomeados através do Decreto nº 905/2021 de 12 de agosto de 2021, ficando composto dos seguintes membros:

**Política de Assistência Social**

Lorizete Teixeira Surdi - Secretária da Família, Desenvolvimento Social e Habitação

Ana Paula Perin – Gestora do Programa Bolsa Família

**Política de Educação e Cultura**

Marilene Pinheiro Cabral Deola – Secretária de Educação e Cultura

Maria Patrícia Lima - Coordenadora Pedagógica

**Política de Saúde e Saneamento**

Dilvani dos Santos Gonçalves – Enfermeira - UBS

Luzia Cléia Machado – Nutricionista – UBS

**Art. 2°** - A Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – Unidade Executora (Gestora) de atuação Municipal, será responsável por:

- Acompanhar e monitorar o cumprimento das condicionalidades do programa na Saúde, Educação e Assistência Social, assim como o registro nos sistemas específicos;
- Planejar e articular estratégias, intersetoriais para superação das situações de vulnerabilidade, das famílias em descumprimento das condicionalidades, conforme os resultados e motivos de descumprimento;
- Subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde dos conteúdos e dimensões do PBF;
- Construir e executar o Plano Intersetorial do PBF;
- Submeter, anualmente, o Plano Intersetorial do PBF e seu relatório de execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;
- Informar, periodicamente, aos conselhos municipais a execução do Plano Intersetorial do PBF, apresentando os resultados e as dificuldades;
- Prestar dados e informações ao conselho Municipal de Assistência Social, destinadas ao exercício de suas atribuições e responsabilidades como: Instância Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;

**Art. 3º -** Os integrantes da Coordenação exercerão suas funções sem prejuízos das atuais responsabilidades e não terão remuneração adicional aos seus cargos de carreira em virtude da participação.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto de nº 905/2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 21 de março de 2025.

**Helio Jose Surdi**
Prefeito Municipal